



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 -

“Altera dispositivo da Lei nº 5.124, de 26 de julho de 2017.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para transferência de recursos objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o *caput* deste Artigo correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 1030210032012 339039 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000 e 12.02.00 - 10.301.1001.2537 - 33.90.39.00 - fonte 05 - código de aplicação 3000076 - despesa 1197, suplementadas oportunamente se necessário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 30 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.